LEI Nº 0251/04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2004.

Autoriza o Município de Iomerê a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de trânsito e Segurança Viária – DETRAN/SC e a Polícia Militar de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de trânsito e Segurança Viária – DETRAN/SC Polícia Militar de Santa Catarina, nos termos do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. O objeto do Convênio previsto no *caput* é estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização de trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação das multas; o adequado controle da utilização das vias públicas por pessoas, veículos e animais, isolado ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do Município, na forma da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 11 de fevereiro de 2004.

JUAREZ NICOLAU BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 11 de fevereiro de 2004.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças